



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 62/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSILANGE CARVALHO GOMES, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 744040 SSP - PI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 267.147.953-00, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso I, § 1º do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da emenda Constitucional n.º 41 (redação acrescida pela EC n.º. 41 – paridade e proporcionalidade).

VENCIMENTO	R\$: 1.790,96
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 447,74
GRT. POR FUNÇÃO	R\$: 2.453,40
GRT. HORA ATIVIDADE	R\$: 358,20
TOTAL	R\$: 5.050,30
VALOR MEDIO APURADO	R\$: 5.050,30
TOTAL	R\$:5.050,30

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 5.050,30** (Cinco mil e cinquenta reais e trinta centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art 4º Esta Portaria revoga a portaria de n.º62 do dia 27 de Agosto de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 04 dias de Dezembro de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017